

ALFÂNDEGA DE SETUBAL

Delegação Aduaneira de Sines

Apreensão de Cocaína na via Marítima

A AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, através da sua Delegação Aduaneira de Sines, procedeu à apreensão de cerca de 240 kgs. de cocaína no porto de contentores daquela cidade, os quais vinham dissimulados numa carga convencional de óleos lubrificantes procedentes do continente americano e com destino a um outro país europeu.



A carga legítima encontrava-se acondicionada num contentor de 20 pés, que foi descarregado em Sines, com vista ao seu transbordo para outro navio e transporte até ao seu destino final.

A referida apreensão teve por base a monitorização que as equipas aduaneiras da AT efetuam sistematicamente às mercadorias que “tocam” o solo nacional, seja para ficarem em território da União Europeia, seja para prosseguirem para outro destino.

Foi então com base em análise de risco local, selecionado o mencionado contentor para um controlo não intrusivo realizado com recurso aos equipamentos “scanner” que a AT dispõe, nomeadamente na Delegação Aduaneira de Sines, o qual determinou então que se procedesse à sua abertura, tendo-se verificado de imediato a existência de sacos de desporto escondidos entre os bidões de óleo, sacos esses que continham um produto que foi desde logo sujeito a um teste químico que permitiu classificar esse produto como sendo um estupefaciente, mais propriamente cocaína.

Esta apreensão, efetuada em território nacional pela área da Inspeção e Fiscalização Aduaneira da AT, representa, a par das que são efetuadas pela Polícia Judiciária, ou de outras ainda que são realizadas com a colaboração da AT, mais um forte prejuízo para as organizações criminosas envolvidas.



Constatou-se que foi utilizado o denominado método “rip-off”, o qual se reconduz à utilização abusiva de uma carga legítima, num transporte legítimo, para fazer chegar ao destino pretendido uma remessa de estupefacientes ali dissimulados e prontos a serem rapidamente extraídos de um contentor.

A quantidade de produto estupefaciente foi, nesse mesmo dia, entregue à PJ, enquanto Órgão de Polícia Criminal com competência exclusiva de investigação nesta matéria.

Autoridade Tributária e Aduaneira, 30 de agosto de 2024